



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 157 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Reriutaba.

Prefeito do Município de Reriutaba

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica estabelecido as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Reriutaba, sendo observado medidas preventivas de isolamento social constantes na legislação vigente do momento calamitoso.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal